



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 10 / 12 / 2020

*ABNER DOMINGOS*

Assinatura

**PLL N° 36/2020**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 04/09/2020

Norma:

**LEI N° 6.366/2020**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

Autoria:

Vereadora Lucimar Ponciano.

Distribuído em:

08/09/2020

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

02/10/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (Um)

Observações:

\* PUBLICIDADE VEDADA PELA LEI ELEITORAL, SEGUNDO PARECER JURÍDICO.

Anotações:

11/09/2020 - PARECER JURÍDICO JUNTADO (PROSSEGUIMENTO) - FLS. 14/19

17/09/2020 - PARECER 1.CCJ JUNTADO (PROSSEGUIMENTO) - FL. 20

24/09/2020 - PARECER 3.COSPU JUNTADO (PROSSEGUIMENTO) - FL. 21

23/11/2020 - EMENDA N° 01 JUNTADA - FL. 22

10/12/2020 - APROVADOS O PROJETO E A EMENDA N° 01.

h7.

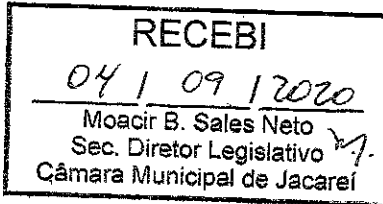


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI Nº 1/2020



Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

**APROVADO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada como **PRAÇA SENHOR EWEL PEREIRA**, o espaço público localizado na Avenida Alfredo de Moraes, no bairro Jardim Terras da Conceição, na cidade de Jacareí/SP., identificada pela inscrição imobiliária de n.º44131.21.36.0001.00000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

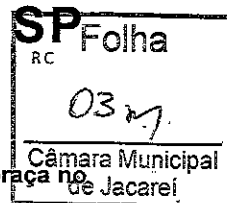
Câmara Municipal de Jacareí, 02 de setembro de 2020.

**LUCIMAR PONCIANO**  
Vereadora – MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei do Legislativo – Autoria: vereadora Lucimar Ponciano - Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira – FIs. 02

## JUSTIFICATIVA

O que exprime a vida do Primeiro Tenente Ewel Pereira, é a sua trajetória de comprometimento profissional e comunitário acima e a despeito de qualquer situação.

Militar de nossa gloriosa instituição Polícia Militar, o 1º Ten. Ewel Pereira, agraciado pelo Governador Laudo Natel, com a Medalha “Valor Cívico”, por ter salvado várias vidas em acidente automobilístico, foi o primeiro morador do bairro a reunir toda a comunidade para a reivindicação de bens comuns.

Cedendo a sua própria casa, com mais de 60 anos idade, conseguiu este ilustre morador do bairro Terras da Conceição, mobilizar, pioneiramente, seus concidadãos, para discutir e solicitar aos órgãos públicos o direito daquela região à infraestrutura local.

Por mais de uma década, o bairro não possuiu energia elétrica, água encanada e asfalto. Com esta mobilização, construída pelo sonho do homenageado ao bem-estar de sua localidade, é que foram realizados os primeiros encaminhamentos de melhoria.

Depois desta vitória, ou seja, reunir a população para a busca de seus direitos, o Senhor Ewel Pereira não parou mais, e foi vitorioso até os seus 92 anos de idade, quando veio a falecer em 17/05/2016, deixando muitas conquistas na região.

Assim, pelo reconhecimento de todos aqueles que o conheceram e vivenciaram a sua luta pelo progresso de seu bairro, é que solicito a ajuda de seus pares.

. Câmara Municipal de Jacareí, 02 de setembro de 2020

**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - MDB



# Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Planejamento  
Diretoria de Controle e Cadastro

Folha

04 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

Ref.: Ofícios nº 081/2020

O Nosso Cadastro de CTM, não possui registro de denominação de próprio público da praça localizada na Av. Alfredo de Moraes com inscrição imobiliária 44131.21.36.0001.00000. Quanto a denominação EWEL PEREIRA não possuímos logradouro com esta denominação.

Segue em anexo relação de logradouros sem denominação.

Jacareí, 03 de SETEMBRO de 2020.

MARCIA REZENDE

SHINYE

FERNANDES:28656

464833

Assinado de forma digital por MARCIA  
REZENDE SHINYE FERNANDES:28656464833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23681723000107,  
cn=MARCIA REZENDE SHINYE  
FERNANDES:28656464833  
Dados: 2020.09.03 10:40:16 -05'00'

ARQ. MÁRCIA REZENDE SHINYE FERNANDES

Diretora de Controle e Cadastro

05 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

03/09/2020

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Página 1

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
11590	RUA PROJETADA	CHÁCARAS PARATEÍ	PARATEÍ DO MEIO
03830	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO

Folha  
05 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí

03/09/2020

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Página 2

### RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16174	AV. 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON II	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	COLONIA
03906	AV. DOIS	JARDIM PEDRAMAR	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	TANQUINHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
15970	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO

Folha

06 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

06 m.  
Folha  
Câmara Municipal  
de Jacareí

03/09/2020

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Página 3

### RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
16161	AV. UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
03835	RUA DEZOITO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15025	RUA VINTE E HUM	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRES	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	TANQUINHO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	MEIA LUA - DISTRITO
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	CEREJEIRAS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS

Folha

07 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

03/09/2020

08  
Folha  
Câmara Municipal  
de Jacareí

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Página 4

### RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16188	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
03950	RUA DOIS	SETOR 09	PARATEÍ DO MEIO
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	MANDI
			BAIRRO 000

Total de Logradouros: 110

Folha

08

Câmara Municipal  
de Jacareí





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Tramitado em Sessão

Folha

09/12

Câmara Municipal  
de Jacaréí

**INDICAÇÃO Nº 2847/2019**

Assunto: Indica ao Senhor Prefeito que praça localizada na Avenida Alfredo de Moraes, no Jardim Terras da Conceição, seja denominada de "Praça Sr. Ewel Pereira".

**INDICO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jacaréí, Izaías José de Santana, sejam tomadas providências cabíveis visando a que a praça localizada na Avenida Alfredo de Moraes, no Jardim Terras da Conceição, seja denominada de "Praça Sr. Ewel Pereira".

Indico, a pedidos de moradores da Av. Alfredo de Moraes, e após pesquisa junto à comunidade, que aprova a denominação da referida praça, inaugurada em 1º de novembro de 2018 sem identificação nominal, como " PRAÇA SR. EWEL PEREIRA", uma história de vida merecedora pelo exemplo no campo profissional e como cidadão, pois foi o primeiro morador a reunir a comunidade, já após seus 60 anos em sua casa à Av. Alfredo de Moraes, nº 740, para discutir e reivindicar os direitos à infraestrutura. Pois, por mais de uma década, não havia energia elétrica, água encanada e asfalto. E muitos encaminhamentos vieram desta iniciativa, que merece todo nosso reconhecimento pois já tinha seus mais de 80 anos. E foi vitorioso até seus 92 anos, quando faleceu em 17 de maio de 2016.

Ciente da atenção aos anexos, e uma forma de homenagear um cidadão de história de conquista no bairro.

Ainda em tempo, solicito limpeza e capina na referida Praça.

Fico à disposição para qualquer providência que Vossa Excelência tenha necessidade.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

**LUCIMAR PONCIANO**  
Vereadora - PSDB

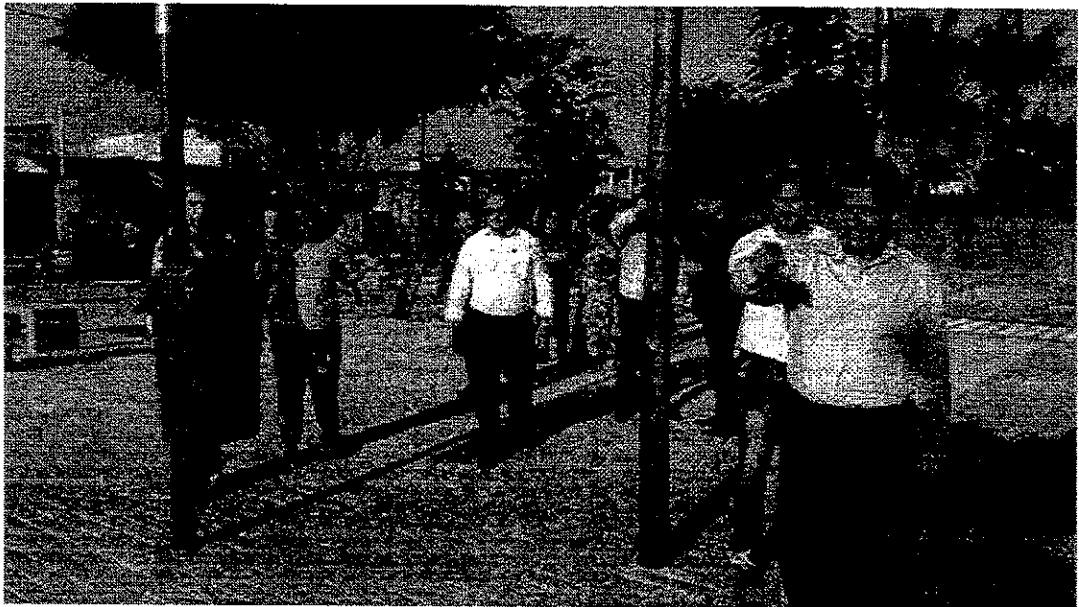
*denominação de praça - fiz praça esperar respeito - ofício*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
10 m.  
Câmara Municipal  
Jacareí  
SP  
WS

Indicação nº 2847/2019 - Vereadora Lucimar Ponciano - fls. 2/5







**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
12 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí - SP  
WS

Indicação nº 2847/2019 - Vereadora Lucimar Ponciano - fls. 5/5

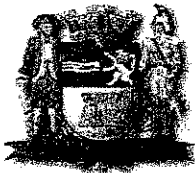


REPUBLICA DECRETOS Nº 299 DE 11/11/79  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE Nº 232644  
EWEL PEREIRA  
NOME

1º Ten Ref	OPMP-0	60.037-7
POSTO OU GRAD	QUADRO	RE
15/12/47		1.192.017
DATA DE ADMISSÃO		RG

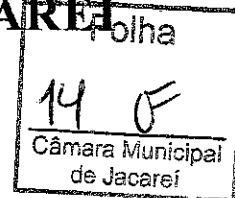
*Ewel Pereira*  
ASSINATURA DO IDENTIFICADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



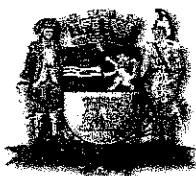
**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Legislativo nº 36, de 04/09/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano  
"Dispõe sobre a denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira"

## **PARECER Nº 187/2020/SAJ/WTBM**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano, que visa denominar uma praça localizada no bairro Terras da Conceição como "Senhor Ewel Pereira".

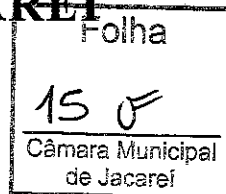
Acompanhando o referido Projeto de Lei segue uma breve biografia, as justificativas para a homenagem que se pretende realizar e os documentos exigidos por lei.

A matéria tratada no Projeto de Lei enquadra-se na competência municipal, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Carta Constitucional, posto que a proposição em questão visa atender *interesse local* atinente a denominação dos próprios municipais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



A Lei Orgânica do Município de Jacareí estabelece que a competência para a propositura de leis sobre denominação de vias e próprios municipais é concorrente:

*Art. 27. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:*

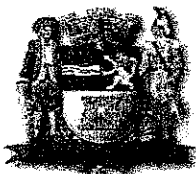
*(...)*

*XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos*

É certo que recentes julgados do Tribunal de Justiça de São Paulo questionam a legitimidade dos Vereadores para propor projetos sobre tal tema, sob a alegação de que seria uma invasão de competência em assuntos de lavra exclusiva do Poder Executivo. Todavia, ainda não há entendimento pacificado e o dispositivo acima mencionado continua em vigor, embora esteja em trâmite uma ação direta de constitucionalidade em seu desfavor.

Os requisitos previstos na Lei Municipal nº 5.784/2013, foram atendidos, pelo que o feito se encontra formalmente em condições de ser levado à votação.

Cumpra anotar que a supramencionada veda a apresentação de proposições para denominação somente dos **próprios municipais** no período de 6 (seis) meses antes de eleições, excluindo da proibição as vias públicas e logradouros, pelo que não se aplica o disposto no artigo 7º da citada norma. Não há empecilho, portanto, para a apresentação deste projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
16 5
Câmara Municipal de Jacareí

Considerando que não é papel deste órgão de consultoria se manifestar sobre o mérito dos projetos que lhe são apresentados, entendemos que o presente Projeto de Lei poderá prosseguir, s.m.j., submetendo-se, contudo, a turno único de discussão e votação, necessitando, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, ou por aclamação, nos termos do inciso IV, do Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

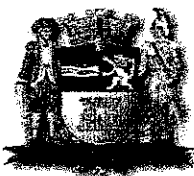
Antes, porém, deve ser objeto de análise das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo, nos moldes dos artigos 33 e 35, *respectivamente*, do Regimento Interno.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 20 de setembro de 2020

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
17 05
Câmara Municipal de Jacareí

## Projeto de Lei nº 036/2020

**Ementa:** *Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que denomina a Praça Senhor Ewel Pereira, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento. Ressalvas. Recomendações. Lei eleitoral. Conductas vedadas. Abuso de poder. Improbidade Administrativa.*

### DESPACHO

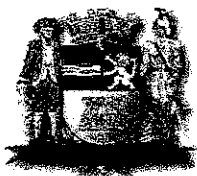
Aprovo o parecer de nº 187/2020/SAJ/WTBM (fls. 14/16) por seus próprios fundamentos.

Ao parecer aprovado acresço que, embora a presente propositura, por si só, não se enquadre no rol de condutas vedadas estabelecidas pela Lei nº 9.504/97, face ao calendário eleitoral vigente, recomenda-se cautela.

A justa homenagem não pode configurar uso indevido da máquina pública ou mesmo abuso de poder, nos termos do art. 22 da LC nº 64/90, o que, conforme as circunstâncias, poderá tornar os Vereadores que prestarem a homenagem, inelegíveis.

O que configura tal vedação é a possibilidade da honraria afetar ou ter o potencial de afetar o resultado das eleições, que, por sua vez, pode caracterizar improbidade administrativa, desvio de finalidade e até mesmo ilícito eleitoral, conforme as circunstâncias.

Nesse sentido, é de se dizer que as condutas vedadas do art. 73, Lei 9.504/97 se constituem em espécie do gênero abuso de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

18 05

Câmara Municipal  
de Jacareí

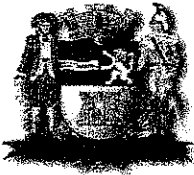
autoridade, representando um rol meramente exemplificativo. Assim, ainda que a concessão de honorarias não se enquadre em uma das condutas vedadas pelo dispositivo a ação pode, conforme as circunstâncias que envolverem o caso, ser reputada como abuso do poder de autoridade, igualmente punível pela Lei Eleitoral.

Sobre a caracterização do abuso de poder, é pertinente a lição de Eduardo Fortunato Bim:

*"Não existe forma fixa, uma fórmula pela qual é possível detectar o abuso de poder no processo eleitoral; muito pelo contrário, o abuso de poder, seja ele de qualquer espécie for, é forma maleável de se burlar a legitimidade das urnas. É caracterizado não pelos seus meios, que podem ser abuso do poder econômico, dos meios de comunicação ou o político, dentre outros, mas sim por sua lesividade à legitimidade nas eleições. O rol do art. 22 da LC 64/90 não é taxativo."*

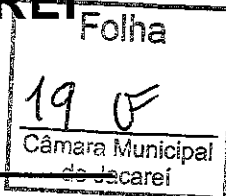
Como alerta, ressaltamos que, mesmo não configurando, objetivamente, conduta vedada pela legislação eleitoral, se utilizada com finalidade "eleitoreira" para aferir qualquer tipo de vantagem no pleito eleitoral que se aproxima poderá caracterizar abuso de autoridade a ensejar inelegibilidade, na forma do art. 22 da Lei Complementar 64/1990. Confira-se:

*"Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



*comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:*

*(...)*

*XIV - julgada procedente a representação, ainda que após a proclamação dos eleitos, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro ou diploma do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico ou pelo desvio ou abuso do poder de autoridade ou dos meios de comunicação, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e de ação penal, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;"*

Logo, a concessão de honorarias no presente ano, desde que nos estritos limites da LOM e respeitados e os princípios reitores da atividade administrativa encartados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, mormente os da moralidade e impessoalidade e repita-se, sem qualquer conotação de ordem eleitoral, é perfeitamente factível. Todavia, a publicidade deste ato já se encontra vedada desde 15 de agosto pela Lei Eleitoral.

Desta feita, recomenda-se aos Vereadores que tal projeto, que já tramita sem publicidade, somente seja incluído na Ordem do Dia após as eleições municipais. À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 11 de setembro de 2020.

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

20 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PLL N° 36/2020</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)		
<b>PATRÍCIA JULIANI</b> (Relatora)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Segue o apurador da Plenária.*

Câmara Municipal de Jacareí, **17** de setembro de 2020.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
21 F  
Câmara Municipal  
de Jacaréi

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b><u>PLL N° 36/2020</u></b>	<b><u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Presidente)	Plenário	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	Plenário	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)		

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacaréi, 24 de setembro de 2020.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

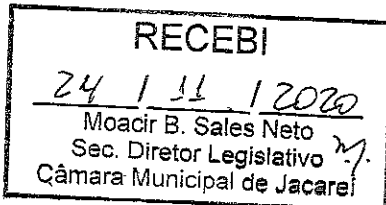
SP

R. Folha

EMENDA N.º 01 / 2020

**APROVADO**

22 m.  
Câmara Municipal  
de Jacareí



llhco

*Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo de n.º36/2020, que dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.*

EMENDA

No Projeto de Lei discriminado em epígrafe, onde constou "Praça Senhor Ewel Pereira", passa a constar "Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira".

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.

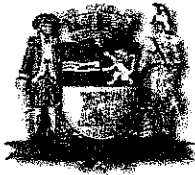
**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - MDB

**Justificativa:** Atendendo à solicitação de moradores do bairro em questão, altera-se a denominação da praça, originalmente pensada para ser Senhor Ewel Pereira, para praça Primeiro Tenente Ewel Pereira, como forma de melhor designar o logradouro e fazer a justa homenagem àquele personagem destacado da comunidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.

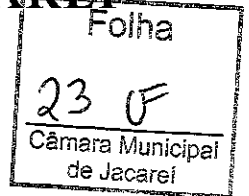


**Lucimar Ponciano**  
Vereadora - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 36, de 04/09/2020, de autoria da Vereadora Lucimar Ponciano

**“Dispõe sobre a denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira”**

## PARECER Nº 250/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa denominar uma praça em Jacareí

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 14/19) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

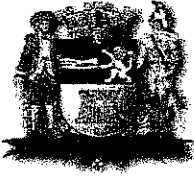
Considerando que a Emenda ora em análise apenas altera a qualificação do homenageado, e não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, **entendo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

Jacareí, 24 de novembro de 2020

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha
24 OF
Câmara Municipal de Jacareí

## Projeto de Lei nº 036/2020

**Ementa:** *Emenda (nº 01) à Projeto de Lei, de iniciativa Parlamentar, que denomina a Praça Senhor Ewel Pereira, nos termos em que específica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 250/2020/SAJ/WTBM (fls. 22) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 24 de novembro de 2020.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

25 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b><u>PLL N° 36/2020 – EMENDA N° 1</u></b>	<b><u>PARECER NA EMENDA</u></b>
ASSUNTO:	<b><u>EMENDA N° 1</u></b> ao Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Presidente)	Plenário	
<b>PATRÍCIA JULIANI</b> (Relatora)	Plenário	
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Membro)	Plenário	

Justificativa:

Encaminhado ao Plenário -

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de novembro de 2020.

**CONCLUSÃO:**

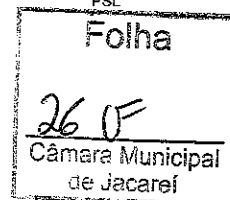
Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 36/2020 – EMENDA N° 1</b>	<b>PARECER NA EMENDA</b>
ASSUNTO:	<b>EMENDA N° 1</b> ao Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.	
AUTORIA:	VEREADORA LUCIMAR PONCIANO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>JUAREZ ARAÚJO</b> (Presidente)	Plenário	
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	Plenário	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de novembro de 2020.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 39ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 10/12/2020 (quinta-feira)

Início: 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 39ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Leitura do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades na execução e cumprimento do contrato de concessão da empresa Ambiental;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

**1. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2020**

Assunto: Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

**2. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 50/2020**

Assunto: Denomina de Caique da Costa Sousa a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Panoramã.

Autoria: Vereador Aderbal Sodré.

**3. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 08/2020**

Assunto: Institui solenidade em homenagem aos Garis e Coletores de Lixo do Município de Jacareí.

Autoria: Vereador Juarez Araújo.

**4. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 09/2020**

Assunto: Acrescenta dispositivos ao Decreto Legislativo nº 42/2020, que "institui solenidade em homenagem à Guarda Civil Municipal de Jacareí".

Autoria: Vereador Juarez Araújo.

**5. Segunda discussão do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 15/2020**

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 39ª S.O. - 10/12/2020 - fls 2

**6. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 28/2019**

Assunto: Dispõe sobre a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos públicos de saúde, creches e escolas municipais instaladas em Jacareí, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

**7. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2019**

Assunto: Dispõe sobre a instalação ou a melhoria da iluminação pública em paradas de ônibus existentes no Município de Jacareí.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

**8. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 49/2020**

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

Autoria: Vereadora Dra. Márcia Santos.

**9. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 51/2020**

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

**10. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 52/2020**

Assunto: Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

**11. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 53/2020**

Assunto: Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

**12. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 54/2020**

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira e Patrícia Juliani.

**13. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 34/2020**

Assunto: Estabelece redução de imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos que especifica, aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Folha

27 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha <sup>MOA</sup>

28 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2020

Assunto: Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE				
2. PAULINHO DOS CONDUTORES				
3. DR. RODRIGO SALOMON				
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
6. ADERBAL SODRÉ				
7. ARILDO BATISTA				
8. JUAREZ ARAÚJO				
9. LUCIMAR PONCIANO				
10. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)				
11. DRA. MÁRCIA SANTOS				
12. PATRÍCIA JULIANI				

**APROVADO**

Obs: Para aprovação: maioria simples ou aclamação. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, POR ACLAMAÇÃO.

APROVADA A EMENDA Nº 01.

m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/12/2020	Favoráveis = <u>  </u> Contrários = <u>  </u> Abstenções = <u>  </u> Ausências = <u>  </u>	<b>APROVADO</b>

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
 PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**CÓPIA**

Ofício n° 150/2020-CMP

Jacareí, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor  
**EDGARD TAKASHI SASAKI**  
Prefeito do Município de Jacareí  
Em exercício

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete	
Recebi em	<u>14 / 12 / 20</u>
As	_____ h _____
Assinatura:	<u>Alessandra</u>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2020.

- **LEI N° 6.365** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.
- **LEI N° 6.366** - Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira.
- **LEI N° 6.367** - Denomina de Caique da Costa Souza a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Jardim Panorama.
- **LEI N° 6.368** - Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.
- **LEI N° 6.369** - Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.
- **LEI N° 6.370** - Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.
- **LEI N° 6.371** - Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.
- **LEI N° 6.372** - Altera dispositivos da Lei n° 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Ofício nº 150/2020-CMP – fls. 2

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos  
legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

**MOACIR BENTO SALES NETO**  
Secretário-Diretor Legislativo